



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.817 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 60.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.01.00	SETOR DE VIAS URBANAS		
<u>15.451.5002.2.319</u>	<u>Manutenção do Setor de Vias Públicas e Transporte</u>		
319-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	30.000,00
323-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial da dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA		
<u>01.031.7005-2.258</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos</u>		
10-3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R\$	10.000,00
12-3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
13-3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	R\$	10.000,00
14-3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
15-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
18-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	10.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **12 de março de 2024**
Página **14** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1436**